

INSTITUTO
SOCIOAMBIENTAL
Documentação
Fonte DOU
Data 11-01-96 Pg 455
Class. _____

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data ____/____/____
cod. _____

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 1-N, DE 10 DE JANEIRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 02009/94-SUPES/MS, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 173,60ha (cento e setenta e tres hectares e sessenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA BOQUEIRÃO, situado no Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, de propriedade de Antonio Conti e Maria Aparecida Conti, matriculado em 09.08.1993, sob o número 5.933, do livro 2, folhas 181/182, do Registro de Imóveis da Comarca de Bonito, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMAHN PINTO